

## SUMÁRIO

DECRETO Nº. 137, DE 12 DE JULHO DE 2023.....	1
PORTARIA 001, DE 12 DE JULHO DE 2023.....	1
LEGISLATIVO - PORTARIA Nº 104/2023.....	3
LEGISLATIVO - PORTARIA Nº 105/2023.....	3
LEGISLATIVO - PORTARIA Nº 106/2023.....	3
LEGISLATIVO - PORTARIA Nº 107/2023.....	3
LEGISLATIVO - PORTARIA Nº 108/2023.....	4
LEGISLATIVO - PORTARIA Nº 109/2023.....	4

### DECRETO

#### DECRETO Nº. 137, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE DA ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

CONSIDERANDO que o servidor não se encontra exercendo suas funções, com sucessivas faltas.

CONSIDERANDO o abandono de emprego por parte do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **MARKOS DIEGO LIMA SERENO** do cargo de DIRETOR, de Assistente da Assistência Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DE JULHO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

### PORTARIA

#### PORTARIA 001, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSECRETARIAL, COORDENADOS CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CRIADO E INSTITUÍDO PARA ESTUDO, PLANEJAMENTO E DIRECIONAMENTO DAS AÇÕES MUNICIPAIS RELACIONADAS AO RIACHO CURURU E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, com escopo no artigo 58 Lei Orgânica municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersecretarial, doravante denominado GTI Riacho Cururu, com o objetivo de realizar estudos, elaborar planejamentos e direcionar ações municipais relacionadas ao Riacho Cururu.

Art. 2º. O GTI Riacho Cururu será coordenado conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Infraestrutura e Serviços Públicos, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

§ 1º. O GTI Riacho Cururu contará com um coordenador geral, indicado pelo conjunto das Secretarias Municipais envolvidas, que será responsável por conduzir as reuniões, organizar as atividades do grupo e representá-lo em eventos externos relacionados ao Riacho Cururu.

§ 2º. As reuniões do GTI Riacho Cururu serão realizadas com periodicidade mensal, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias caso necessário, por deliberação do coordenador geral ou a pedido de, no mínimo, três membros do grupo.

§ 3º. Os membros do GTI Riacho Cururu deverão disponibilizar recursos técnicos e humanos necessários para o desenvolvimento dos estudos e atividades previstas, dentro das respectivas competências de suas secretarias.



**Art. 3º.** O GTI Riacho Cururu será composto por representantes designados por cada uma das secretarias envolvidas, com expertise nas áreas de urbanismo, meio ambiente, infraestrutura e assuntos jurídicos.

**Art. 4º.** Compete ao GTI Riacho Cururu realizar levantamentos técnicos, diagnósticos e estudos sobre o estado atual do Riacho Cururu e das áreas adjacentes afetadas pelo seu curso.

**Art. 5º.** O GTI Riacho Cururu deverá elaborar um Plano de Ação para a preservação e recuperação do Riacho Cururu, contendo metas, prazos e diretrizes a serem seguidas pelas secretarias envolvidas.

§ 1º. O Plano de Ação mencionado no Art. 5º deverá contemplar medidas de educação ambiental voltadas à sensibilização da população acerca da importância da preservação do Riacho Cururu, bem como de sua colaboração para a proteção do recurso hídrico e do ecossistema local.

**Art. 6º.** A atuação do GTI Riacho Cururu deverá pautar-se pelo princípio da sustentabilidade ambiental, promovendo ações que assegurem a conservação dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida da população.

**Art. 7º.** O GTI Riacho Cururu deverá promover a integração com a comunidade local, através de audiências públicas e mecanismos participativos, visando o envolvimento da sociedade nas ações e decisões relacionadas ao Riacho Cururu.

§ 1º. Para promover a transparência e o acesso à informação, todos os relatórios periódicos apresentados pelo GTI Riacho Cururu serão disponibilizados para consulta pública no site oficial da Prefeitura, além de serem divulgados em meios de comunicação locais.

**Art. 8º.** O GTI Riacho Cururu apresentará relatórios periódicos sobre o andamento das ações propostas e os resultados obtidos, bem como eventuais necessidades de ajustes no Plano de Ação.

§ 1º. Caso haja divergências entre os membros do GTI Riacho Cururu quanto a decisões ou encaminhamentos, será buscado o consenso; persistindo a discordância, a questão será submetida à apreciação do Prefeito Municipal para a decisão final.

**Art. 9º.** O GTI Riacho Cururu será composto por representantes designados por cada uma das secretarias envolvidas, totalizando 02 (dois) membros por secretaria, com expertise nas áreas de urbanismo, meio ambiente, infraestrutura e assuntos jurídicos.

§ 1º. Os representantes designados pelas secretarias para compor o GTI Riacho Cururu serão indicados pelos respectivos titulares das secretarias, levando em consideração o conhecimento e experiência dos profissionais nas áreas pertinentes ao objetivo do grupo.

§ 2º. Os membros do GTI Riacho Cururu terão a responsabilidade de representar suas secretarias nas reuniões, contribuir com seus conhecimentos técnicos, participar ativamente das atividades propostas e colaborar na elaboração e implementação do Plano de Ação.

§ 3º. Caso haja necessidade de substituição de algum membro do GTI Riacho Cururu, caberá à respectiva secretaria designar um substituto que possua a expertise necessária para o cumprimento das atribuições do grupo.

§ 4º. Os membros do GTI Riacho Cururu deverão atuar de forma colaborativa e compartilhar informações relevantes com as suas respectivas secretarias, promovendo a integração e alinhamento das ações municipais relacionadas ao Riacho Cururu.

**Art. 10.** Fica designada a data de 11 de julho de 2023 para a primeira reunião do GTI Riacho Cururu, que terá como pauta a definição do cronograma de trabalho e a distribuição de tarefas entre os membros.

I. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária fornecer informações técnicas sobre a titularidade e eventuais ocupações irregulares ao longo do curso do Riacho Cururu e suas áreas adjacentes.

II. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizar o monitoramento dos recursos hídricos e da biodiversidade ao longo do Riacho Cururu, identificando possíveis impactos ambientais e propondo medidas mitigadoras.

III. À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos caberá a elaboração de projetos e execução das obras necessárias para a recuperação e preservação do Riacho Cururu, como ações de manejo de águas pluviais e melhorias na infraestrutura urbana.

IV. À Procuradoria Geral do Município caberá assessorar juridicamente o GTI Riacho Cururu em questões legais relacionadas à preservação do Riacho e ao cumprimento das diretrizes estabelecidas para a atuação do grupo.

**Art. 11.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, PRESIDENTE DUTRA, MARANHÃO,  
AOS 14 DE JULHO DE 2023.

ALLAN SOARES RODRIGUES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



## PORTARIA

### LEGISLATIVO - PORTARIA Nº 104/2023

Presidente Dutra (MA) 30 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 24 da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR**, o servidor **Sr. THIAGO BARROSO LUCENA LIMA**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no dia 30 do mês de junho do ano de 2023.

**RICARDO LUIS LUCENA RODRIGUES**

**-PRESIDENTE-**

## PORTARIA

### LEGISLATIVO - PORTARIA Nº 105/2023

Presidente Dutra (MA) 30 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 24 da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR**, a servidora **Sra. WEGLY-SAM LIMA DE SOUZA CARVALHO**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no dia 30 do mês de junho do ano de 2023.

**RICARDO LUIS LUCENA**

**RODRIGUES**

**-PRESIDENTE-**

## PORTARIA

### LEGISLATIVO - PORTARIA Nº 106/2023

Presidente Dutra (MA) 30 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 24 da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR**, o servidor **Sr. RAFAEL DE ASSIS GONÇALVES**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no dia 30 do mês de junho do ano de 2023.

**RICARDO LUIS LUCENA**

**RODRIGUES**

**-PRESIDENTE-**

## PORTARIA

### LEGISLATIVO - PORTARIA Nº 107/2023

Presidente Dutra (MA) 01 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 24 da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, o servidor **Sr. JANUARIO MAXIMO DA SILVA**, para exercer a função de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê Ciência,





Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de  
Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no dia 01 do mês de julho do  
ano de 2023.

RICARDO LUIS LUCENA RODRIGUES  
-PRESIDENTE-

## PORTARIA

LEGISLATIVO - PORTARIA Nº 108/2023

Presidente Dutra (MA) 01 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas  
atribuições legais, e de acordo com o art. 24 da Lei Orgânica do  
Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor Sr. EUDENES DO  
NASCIMENTO COSTA, para exercer a função de ASSESSOR  
PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado  
do Maranhão

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua  
publicação

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de  
Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no dia 01 do mês de julho do  
ano de 2023.

RICARDO LUIS LUCENA RODRIGUES  
-PRESIDENTE-

## PORTARIA

LEGISLATIVO - PORTARIA Nº 109/2023

Presidente Dutra (MA) 01 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas  
atribuições legais, e de acordo com o art. 24 da Lei Orgânica do  
Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor Sr. VINICIUS DE  
QUEIROZ BEZERRA, para exercer a função de ASSESSOR  
PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado  
do Maranhão

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua  
publicação

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de  
Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no dia 01 do mês de julho do  
ano de 2023.

RICARDO LUIS LUCENA RODRIGUES  
-PRESIDENTE-





**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**

Prefeito Municipal

**RÔMULO CARVALHO ALVES**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO  
EVANGELISTA - CEP: 65.760-000

Presidente dutra – MA

Contato: (99) 98476-9208